HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecilia
Vitória-ES, CEP 29043-260
- https://hucam-ufes.hubrasil.gov.br

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23525.015716/2026-35

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de 03 (três) grupos geradores de energia de emergência, incluindo adequações civis e elétricas de infraestrutura necessárias ao recebimento, instalação e plena operação dos equipamentos no Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-UFES), pertencente à Rede HU Brasil, por meio de prestação de serviço de natureza não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva e sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	1	19166	**Aquisição de Grupo Gerador a Diesel — 315 kVA — 220/127 V — 60 Hz — Operação Standby** Motor diesel 4 tempos, turboalimentado intercooler, arrefecimento a líquido com radiador integrado, partida elétrica 24 VDC, sistema de pré-aquecimento de bloco, consumo ≤ 70 L/h a 100% de carga. Alternador síncrono brushless, AVR eletrônico, variação de tensão ≤ ±1%, classe de isolamento H, grau de proteção mínimo IP23, THD ≤ 5% em carga linear. Regime standby conforme ISO 8528-1. Inclui: Quadro de Transferência Automática (QTA) incorporado (≤ 10 s), tanque de combustível diário acoplado (mín. 200 l), sistema de exaustão, sistema de aterramento, base estrutural, painel de controle microprocessado com display, proteções completas (baixa pressão de óleo, alta temperatura, sobretensão, subtensão, sobrecorrente, falha de partida, surtos), comunicação Modbus RTU RS-485, registro de eventos em memória não volátil (≥ 200 eventos), baterias seladas VRLA 12V com carregador integrado, Silenciador Hospitalar com Atenuação ≤ 75 dB(A) a 1,5 m (ABNT NBR 10151) e conexões flexíveis em aço inox trançado para absorção de vibração. Contrato de Garantia e Suporte Técnico: Duração mínima de 12 meses, suporte técnico remoto e presencial, com substituição de peças defeituosas. Detalhes nos encartes A.1 e A.2.	01	un.
	2	19166	**Aquisição de Grupo Gerador a Diesel — 315 kVA — 380/220 V — 60 Hz — Operação Standby** Motor diesel 4 tempos, turboalimentado intercooler, arrefecimento a líquido com radiador integrado, partida elétrica 24 VDC, sistema de pré-aquecimento de bloco, consumo ≤ 70 L/h a 100% de carga. Alternador síncrono brushless, AVR eletrônico, variação de tensão ≤ ±1%, classe de isolamento H, grau de proteção mínimo IP23, THD ≤ 5% em carga linear. Regime standby conforme ISO 8528-1. Inclui: Quadro de Transferência Automática (QTA) incorporado (≤ 10 s), tanque de combustível diário acoplado (mín. 200 l), sistema de exaustão, sistema de aterramento, base estrutural, painel de controle microprocessado com display, proteções completas (baixa pressão de óleo, alta temperatura, sobretensão, subtensão, sobrecorrente, falha de partida, surtos), comunicação Modbus RTU RS-485, registro de eventos em memória não volátil (≥ 200 eventos), baterias seladas VRLA 12V com carregador integrado, Silenciador Hospitalar com Atenuação ≤ 75 dB(A) a 1,5 m (ABNT NBR 10151) e conexões flexíveis em aço inox trançado para absorção de vibração. Contrato de Garantia e Suporte Técnico: Duração mínima de 12 meses, suporte técnico remoto e presencial, com substituição de peças defeituosas. Detalhes nos encartes A.1 e A.2.	01	un.
	3	19166	**Aquisição de Grupo Gerador a Diesel — 260 kVA — 220/127 V — 60 Hz — Operação Standby** Motor diesel 4 tempos, turboalimentado intercooler, arrefecimento a líquido com radiador integrado, partida elétrica 24 VDC, sistema de pré-aquecimento de bloco, consumo ≤ 70 L/h a 100% de carga. Alternador síncrono brushless, AVR eletrônico, variação de tensão ≤ ±1%, classe de isolamento H, grau de proteção mínimo IP23, THD ≤ 5% em carga linear. Regime standby conforme ISO 8528-1. Inclui: Quadro de Transferência Automática (QTA) incorporado (≤ 10 s), tanque de combustível diário acoplado (mín. 200 l), sistema de exaustão, sistema de aterramento, base estrutural, painel de controle microprocessado com display, proteções completas (baixa pressão de óleo, alta temperatura, sobretensão, subtensão, sobrecorrente, falha de partida, surtos), comunicação Modbus RTU RS-485, registro de eventos em memória não volátil (≥ 200 eventos), baterias seladas VRLA 12V com carregador integrado, Silenciador Hospitalar com Atenuação ≤ 75 dB(A) a 1,5 m (ABNT NBR 10151) e conexões flexíveis em aço inox trançado para absorção de vibração. Contrato de Garantia e Suporte Técnico: Duração	01	un.

			mínima de 12 meses, suporte técnico remoto e presencial, com substituição de peças defeituosas. Detalhes nos encartes A.1 e A.2.		
	4	22543	**Serviço de instalação dos grupos geradores dos itens 1, 2 e 3.** Montagem, fixação e alinhamento. Conexão elétrica e mecânica completa. Testes de carga, laudos e comissionamentos. Descomissionamento e remoção de um grupo gerador existente de 450 kVA. Adequações de infraestrutura civis e elétricas gerais conforme projeto básico. Detalhes nos encartes A.1 e A.2.	01	un.

1.2. A presente contratação **não** adotará o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.3. Trata-se a contratação de **serviço comum de engenharia**, nos termos do RCC 3.0.

1.4. O **prazo de vigência** contratual será de **5 (cinco) meses**, a partir da data de assinatura do Contrato.

1.5. O **prazo de execução** dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, conforme cronograma físico-financeiro, a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

1.6. É admitida a eventualidade da prorrogação desses prazos, nos termos da lei.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU Brasil) foi criada pela Lei nº 12.550, de 2011, como empresa pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC). Sua finalidade é prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à população, bem como apoiar atividades de ensino, pesquisa, extensão e formação de profissionais na área da saúde.

2.2. O Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-UFES) integra a Rede HU Brasil e presta assistência de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Vitória e região, conforme contratualização firmada com os gestores de saúde.

2.3. Neste contexto, a presente contratação é necessária para atender às necessidades do Hucam-UFES, garantindo condições adequadas para a execução das atividades assistenciais, administrativas e de ensino, em conformidade com as atribuições institucionais da HU Brasil, cientes de que a não realização da contratação poderá comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, gerar impactos negativos no atendimento aos usuários do SUS e dificultar o cumprimento dos protocolos assistenciais, metas pactuadas e compromissos assumidos junto aos gestores de saúde.

2.4. A contratação proposta está alinhada aos objetivos institucionais da HU Brasil, ao planejamento anual da unidade e às necessidades da área demandante, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a manutenção da capacidade operacional da unidade.

2.5. Justifica-se a presente contratação pela existência de três vulnerabilidades críticas relacionadas ao suprimento de energia elétrica de emergência do Hucam-UFES. A primeira refere-se ao Centro de Pesquisas Clínicas (CPC), cujo processo licitatório de construção, sub-rogado ao Hucam por intermédio do Processo SEI nº 23525.017708/2024-61, não contemplou em sua concepção inicial sistema de geração de energia emergencial, apesar de o Centro abrigar laboratórios com equipamentos de refrigeração destinados ao armazenamento de insumos biológicos e farmacológicos sensíveis à variação de temperatura.

2.6. A segunda refere-se à ausência, na Subestação 52.3, de grupo-gerador na faixa de tensão 380/220 V, o que deixa sem suprimento emergencial equipamentos médicos do setor de imagem — incluindo o sistema de climatização da sala de Ressonância Magnética, que opera com gás hélio e exige refrigeração contínua e ininterrupta — bem como a climatização e o sistema de exaustão do prédio da Nutrição, este último objeto de solicitação formal da Unidade de Nutrição ao Setor de Infraestrutura Física (SIF) em razão dos riscos ergonômicos e de segurança do trabalho associados à sua paralisação.

2.7. Por último, soma-se a essas situações o estado de depreciação do grupo-gerador instalado no ano de 2004, com mais de 20 anos de operação, atualmente responsável pelo suprimento emergencial das áreas de Hemodinâmica, Radiologia, prédio da Divisão de Administração e Finanças (DAF) e setor de Hotelaria Hospitalar. Considerando o tempo de uso do equipamento, a indisponibilidade crescente de peças de reposição originais e o aumento da probabilidade de falha em momentos de acionamento emergencial, sua substituição preventiva é medida tecnicamente prudente para garantir a segurança dos pacientes atendidos nas referidas áreas, especialmente na Hemodinâmica.

2.8. A demanda foi previamente submetida à apreciação da Gerência Administrativa, que autorizou a abertura do procedimento licitatório por meio do Despacho - SEI 62000534 constante no Processo SEI nº 23525.014626/2026-27, restando consolidada a viabilidade administrativa para o prosseguimento desta contratação.

2.9. Destaca-se ainda que o objeto da contratação possui previsão no Plano Anual de Compras (PAC), observados os prazos de início do planejamento da contratação previstos no RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos 23525.025407/2025-92 e 23525.000701/2026-72, respectivamente.

2.10. Diante das justificativas apresentadas, e amparado na Lei 13.303/2016 e RCC 3.0, torna-se necessária e imperiosa a presente contratação, em aderência à visão de um hospital de excelência, adequado à prestação de serviços via Sistema Único de Saúde – SUS, ao desenvolvimento e à formação dos profissionais na área da saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada prevê a contratação de empresa de engenharia para fornecimento e instalação de 03 (três) grupos geradores de energia de emergência, incluindo adequações civis e elétricas de infraestrutura necessárias ao recebimento, instalação e plena operação dos equipamentos, conforme projeto básico de engenharia (**ENCARTE A.1**) e documento de especificações técnicas dos equipamentos e serviços (**ENCARTE A.2**).

3.2. Cada grupo gerador será fornecido com quadro de transferência automática incorporado (tipo break-before-make), silenciador hospitalar com atenuação máxima de 75 dB(A) a 1,5 m, controlador digital microprocessado com comunicação Modbus RTU RS-485, e reservatório de combustível diário mínimo de 200 L acoplado à base, com autonomia mínima de 3 horas a plena carga. O abastecimento dos reservatórios individuais será realizado de forma manual, por caminhão-pipa ou bombona, não estando incluído no escopo desta contratação qualquer sistema centralizado de distribuição de combustível.

3.3. Os equipamentos serão instalados em área comum, com espaçamento mínimo de 2,0 m entre unidades, sobre bases de concreto novas dimensionadas conforme ABNT NBR 6122, com isoladores de vibração entre o equipamento e a estrutura. O escopo de serviços inclui a remoção e destinação adequada de um grupo gerador existente; a execução da infraestrutura civil necessária, compreendendo bases de concreto, contenção de fluidos e adequação de acessos; a execução da infraestrutura elétrica, incluindo cabeamento de potência, eletrocalhas, sistema de aterramento e dispositivos de proteção contra surtos; a instalação do sistema de exaustão com dutos em aço galvanizado, conexões flexíveis e suportes antivibração; e a integração dos novos equipamentos ao sistema elétrico hospitalar existente.

3.4. O comissionamento será realizado com testes de carga por banco de resistências nas etapas de 25%, 50%, 75% e 100% da potência nominal, simulação de falta de rede com verificação do tempo de transferência automática — limitado a 10 segundos conforme ANVISA RDC 50 —, medição do nível de ruído com laudo acústico e análise de qualidade de energia, com emissão de relatórios técnicos e ARTs por responsável habilitado junto ao CREA/ES.

3.5. Os serviços serão prestados no sítio do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), situado na Av. Marechal Campos, Nº 1355, Santa Cecília, Vitória, Estado do Espírito Santo.

3.6. O serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, excepcionalmente, podendo ser realizados aos sábados ou domingos, desde que autorizados pela fiscalização.

3.7. Todas as ações de logística de execução deverão ser previamente acordadas com a Fiscalização, incluindo a participação dos profissionais do SESMT da instituição, podendo incluir ainda os profissionais/representantes dos setores da assistência hospitalar que serão diretamente afetados pela execução dos serviços.

3.8. A contratada deverá ter total ciência de que executará os serviços em um hospital a pleno funcionamento. Portanto, caberá à licitante vencedora as ações de mitigação dos agentes nocivos durante a execução do objeto, de modo a afetar minimamente a rotina assistencial e viabilizar os serviços.

3.9. Os serviços a serem contratados não se enquadram na hipótese principal de vedação de execução indireta prevista no Art. 4º do Decreto 9507/2018, pois, não são atribuições de profissionais integrantes do Plano de Cargos e Salários da HU Brasil.

3.10. **DISPENSA DE PROJETO EXECUTIVO**

3.11. Nos termos do art. 127, § 3º, do RCC 3.0, a elaboração de projeto executivo é dispensável nas contratações de serviços comuns de engenharia, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, hipótese em que a especificação do objeto poderá ser realizada mediante Projeto Básico.

3.12. A dispensa se justifica pelas características intrínsecas do objeto contratado, conforme exposto a seguir.

3.12.1. Os equipamentos e sistemas objeto desta contratação — grupos geradores a diesel, quadros de transferência automática e reservatórios de combustível — são produtos industrializados de catálogo, fabricados em conformidade com normas técnicas consolidadas (ABNT NBR ISO 8528, IEC 60034, ABNT NBR 15461, entre outras), cujas especificações de desempenho e qualidade estão integralmente definidas no **ENCARTE A.2**. A natureza industrializada desses equipamentos dispensa o detalhamento dimensional e construtivo próprio de projetos executivos, uma vez que os parâmetros de aceitação são verificáveis diretamente por meio de ensaios e testes de comissionamento previstos na especificação técnica.

3.12.2. Os serviços de instalação, por sua vez, seguem procedimentos técnicos padronizados e amplamente dominados por empresas especializadas no segmento, não apresentando complexidade construtiva que demande o nível de detalhamento de um projeto executivo. As interferências físicas existentes na subestação, embora relevantes, são identificáveis mediante visita técnica prévia ao local — expressamente prevista no processo de cotação —, sendo o detalhamento das soluções de compatibilização atribuição técnica das empresas proponentes, que deverão considerá-lo na composição de seus preços.

3.12.3. O Projeto Básico elaborado pela Administração define com suficiência o objeto a ser contratado, estabelecendo: as especificações técnicas mínimas de todos os equipamentos e materiais; as plantas de situação e de instalação; os requisitos de instalação, testes e comissionamento; os critérios objetivos de recebimento e aceitação; e a documentação técnica exigível ao término dos serviços. Esses elementos são suficientes para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, atendendo plenamente à exigência normativa que fundamenta a dispensa.

3.12.4. Por todo o exposto, conclui-se que a elaboração de projeto executivo é desnecessária para a presente contratação, estando presentes os pressupostos do art. 127, § 3º, do RCC 3.0, razão pela qual o objeto será licitado

com base exclusivamente no projeto básico de engenharia (**ENCARTE A.1**) e no documento de especificações técnicas dos equipamentos e serviços (**ENCARTE A.2**).

3.13. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

3.13.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso III, do Art. 32, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Contudo, com fundamento no art. 120, § 2º, do RCC 3.0, **o parcelamento não será adotado para esta contratação**, devido aos seguintes aspectos:

I - **Especificidade dos equipamentos e serviços:** A especificidade dos equipamentos e dos serviços exigem customização para atender às necessidades espaciais e funcionais únicas da instituição. Além disso, a logística complexa e o suporte técnico especializado necessários para a instalação eficaz são melhor gerenciados de forma centralizada, garantindo uniformidade e qualidade na execução. Dessa forma, o parcelamento não é viável, visto que poderia comprometer a integração e a eficácia do contratação como um todo.

II - **Vantagem da responsabilidade técnica unificada:** A existência de múltiplos contratos simultâneos sobre as mesmas edificações do Hucam-UFES em funcionamento criaria zonas de responsabilidade técnica fragmentada e aumentaria significativamente o risco de conflitos de interface, disputas sobre danos causados por terceiros e atrasos decorrentes da falta de coordenação entre contratadas distintas. A contratação unificada concentra a responsabilidade técnica pela compatibilização, pela logística de execução e pela mitigação de impactos na rotina assistencial em um único contratado, o que reduz o risco para a Administração e para a continuidade dos serviços hospitalares.

III - **Redução dos custos de gestão contratual:** O parcelamento em três contratos distintos implicaria a designação de equipes de fiscalização independentes, a realização de reuniões iniciais, medições, emissões de ordens de serviço, termos de recebimento provisório e definitivo, e demais atos de gestão e fiscalização de forma triplicada, impondo à equipe técnica do SIF — já com quadro reduzido — uma carga administrativa incompatível com a capacidade operacional disponível, sem contrapartida técnica que justifique esse ônus.

IV - **Enquadramento no precedente do TCU — Acórdão nº 929/2017-Plenário:** O Tribunal de Contas da União, ao analisar a modelagem de contratação integrada de serviços variados, firmou entendimento de que tal agrupamento é admitido quando demonstradas, de forma clara e inequívoca, as vantagens econômicas e financeiras e os ganhos de economia de escala dela decorrentes (Acórdão TCU nº 929/2017 — Plenário). No presente caso, os benefícios da contratação conjunta restam demonstrados nos elementos acima elencados, a saber: redução dos custos de gestão contratual; compatibilização técnica centralizada das interferências entre sistemas; e inviabilidade operacional da instalação simultânea de múltiplos canteiros no sítio hospitalar. Tais elementos configuram, de forma concreta e objetiva, a hipótese prevista no art. 120, § 2º, inciso I, do RCC 3.0, afastando a obrigatoriedade do parcelamento no presente caso.

3.13.2. O não parcelamento do objeto justifica-se ainda pelo fato de ser inviável para a Administração realizar as adequações e intervenções por meio de processos separados, visto a especificidade e complexidade dos tramites logísticos, testes e montagens a serem realizados para o recebimento dos equipamentos e espaço físico para à equipe da Contratada. Tal opção, deve-se à integridade dos ambientes que receberão os serviços, a uniformidade de técnicas aplicáveis, resultados dos acabamentos, inter-relacionamento de sistemas operacionais, bem como dinâmica em sua execução, fato que proporcionará continuidade, otimizando as etapas e o ganho escalonado.

3.13.3. Portanto, dada a natureza do empreendimento, é contraproducente o parcelamento do objeto, em razão das especificidades, interferências e similaridades dos serviços. Ademais os serviços serão fornecidos por uma única empresa do ramo da engenharia elétrica/mecânica, facilitando a fiscalização de acordo com o contrato a ser celebrado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante vencedora contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estadual e municipal direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto desta contratação, em especial:

4.1.1. Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC 3.0);

4.1.2. Lei Federal nº 13.303/2016, que dispõe sobre o Estatuto Jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.1.3. Decreto Presidencial nº 8.945/2016, que regulamenta no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

4.1.4. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;

4.1.5. Resolução RDC/ANVISA nº 50 de 2002;

4.1.6. Resolução RDC/ANVISA nº 51 de 2011;

4.1.7. Manual de sustentabilidade da HU Brasil;

4.1.8. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;

4.1.9. Decreto n° 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;

4.1.10. Resolução CONFEA nº. 361, de 10/12/1991, no que couber;

4.1.11. Decreto nº 5.975 de 2006 e Portaria nº 253 de 2006 do Ministério do Meio Ambiente;

4.1.12. Resolução CONAMA nº 307 de 2002;

4.1.13. Nota Técnica 05-2022 - Gerenciamento de resíduos de obras hospitalares da Rede Ebserh (link).

4.2. A Contratada deverá ser Pessoa Jurídica especializada em serviços de engenharia, com registro no conselho de classe aplicável (CREA, CAU ou CFT).

4.3. A contratada deverá ter capacidade para prestação de serviços de engenharia, laudos, montagens, realização de testes, execução dos serviços de engenharia civil e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto.

4.4. A Contratada deverá ser responsável pela total execução dos serviços, incluindo materiais, ferramentas e equipamentos necessários.

4.5. O transporte de materiais, equipamentos e outros itens necessários do local de armazenamento até o local de execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

4.6. Por se tratar da substituição de um grupo gerador existente em uma edificação hospitalar em operação, a etapa de levantamento e diagnóstico é fundamental para que a Contratada realize todos os trabalhos necessários, possibilitando que assuma a responsabilidade técnica pelo novo sistema de geração de energia, garantindo a segurança, confiabilidade e atendimento às normas técnicas pertinentes.

4.7. A empresa Contratada para execução dos serviços deverá atender ainda aos seguintes requisitos técnicos:

I - **Experiência Comprovada:** A empresa deve possuir experiência prévia comprovada na instalação e manutenção de grupos geradores de grande porte, preferencialmente em ambientes hospitalares ou instalações críticas.

II - **Capacidade Técnica:** A empresa deve contar com engenheiros eletricistas e/ou mecânicos devidamente habilitados e registrados no CREA, com experiência comprovada em projetos similares.

III - **Infraestrutura e Ferramentas:** A empresa deve dispor de toda a infraestrutura técnica, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo equipamentos de medição e teste certificados.

IV - **Capacidade de Atendimento e Suporte Técnico:** A empresa deve oferecer suporte técnico qualificado durante a fase de instalação e garantia, garantindo resposta rápida em caso de necessidade.

V - **Planejamento de Intervenções:** A empresa deve estar preparada para realizar a programação de testes e desligamentos necessários no hospital para a instalação dos novos equipamentos, incluindo a provisão de um grupo gerador provisório para suprir o hospital durante a substituição do gerador antigo.

4.8. Os **ENCARTES B e C** são apenas modelos de referência que poderão ser usados na elaboração do orçamento. A licitante deverá elaborar seu próprio orçamento com base no projeto básico de engenharia, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, não sendo aceitas alegações futuras de falhas no orçamento de referência da Administração, salvo nas hipóteses previstas na Matriz de Riscos.

5. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. **É permitida a subcontratação parcial do objeto**, desde que não seja parcela relevante superior a 40% do valor global proposto pela licitante vencedora e que haja autorização formal da Contratante.

5.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

5.2.1. Adequações de infraestrutura civis e elétricas gerais.

5.3. Caso ocorra a necessidade de subcontratação de serviços não especificados no subitem acima, por motivos mercadológicos, técnicos ou de especificidade dos serviços, deverá ser apresentada justificativa prévia à fiscalização do contrato, que poderá autorizar ou não a solicitação.

5.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos previstos no Edital e seus anexos, relacionados à habilitação jurídica, de regularidade fiscal e, se houver, de qualificação técnica.

5.5. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do

subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.6. De acordo com o §2º, art. 182 do RCC 3.0, é vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

5.6.1. do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

5.6.2. direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou projeto executivo.

5.7. De acordo com o §3º, art. 182 do RCC 3.0, as empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

5.8. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores.

5.9. A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a administração pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

5.10. Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

5.11. A Contratada deverá incluir, em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa.

5.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.13. São obrigações adicionais da Contratada, em razão da subcontratação:

5.13.1. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

5.13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.14. Fica **vedada a participação de empresas em consórcio** no processo licitatório, uma vez que o objeto não apresenta grande vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes.

6. VISTORIA AO LOCAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 16:00h, com agendamento prévio junto ao **Setor de Infraestrutura Física** através do e-mail sif.hucam-ufes@hubrasil.gov.br ou pelo telefone **(27) 3335-7032.**

6.1.1. Todas as despesas decorrentes da vistoria, a exemplo de deslocamentos, hospedagens, alimentação, serão responsabilidades da licitante.

6.1.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.1.3. Recomenda-se que a vistoria seja realizada por profissionais devidamente registrado no CREA e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa como responsável pelos serviços, caso não seja o próprio responsável técnico quem realize a vistoria.

6.1.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.1.5. A licitante deverá apresentar, quando da visita ao local, a Declaração de Vistoria, constante no **ENCARTE F**, já redigida para que o representante da Administração possa visá-la.

6.2. Por força do Acórdão n°. 906/2012 – Plenário/TCU, caso a licitante não realize a visita técnica, deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Vistoria, constante no mesmo **ENCARTE F** desse Termo de Referência, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta

declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

6.3. A não realização da vistoria não poderá fundamentar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor se dará por **PREGÃO ELETRÔNICO**, por se tratar de serviço comum de engenharia, em conformidade com o art. 6º, Inciso IV, do RCC 3.0.

7.2. O objeto desta contratação está enquadrado como **SERVIÇO DE ENGENHARIA**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de natureza não continuada, uma vez que é possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados na fase contratual.

7.3. O **critério de julgamento** adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus encartes quanto às especificações do objeto, conforme o art. 52 do RCC 3.0.

7.4. O **intervalo mínimo entre lances** será de **1%**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.5. Será adotado para o envio de lances na licitação eletrônica o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, para fins de seleção do fornecedor, de forma a possibilitar a maior competitividade no certame e preços mais vantajosos à Administração. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme critério de julgamento adotado.

7.6. Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consistente em licitação exclusiva, reserva de cota ou exigência de subcontratação obrigatória de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), haja vista que o valor estimado da presente contratação é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme autoriza o art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar, combinado com o art. 34 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7. A vedação de que trata o item anterior não prejudica os demais benefícios aplicáveis às ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial os relativos à regularização fiscal e trabalhista e ao instituto do empate ficto.

7.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPP, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.9. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e habilitação exigidos neste tópico e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.

7.10. As empresas interessadas em participar do certame devem estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa n° 03, de 26 de abril de 2018.

7.11. Acerca do critério de aceitabilidade de preços, serão aceitos apenas os preços das propostas que se mostrarem iguais ou inferiores ao valor global do objeto estabelecido pela Administração Pública, conforme o disposto no art. 54 da Lei 13.303 de 2016 e no artigo 3º do Decreto nº 7.983 de 2013.

7.12. Conforme dispõe o art. 62, § 5º do RCC 3.0, a economicidade da proposta será aferida mediante critérios de aceitabilidade dos preços unitários e globais.

7.12.1. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela HU Brasil.

7.12.2. Serão observadas as seguintes condições:

I - no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes do preço de referência da HU Brasil, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela HU Brasil, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I; e

III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 203 do RCC 3.0.

7.13. Conforme o art. 56 da Lei 13.303 de 2016 serão desclassificadas as propostas que:

7.13.1. Contenham vícios insanáveis;

7.13.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

7.13.3. Tenham valor global superior ao limite estabelecido pela administração ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.14. No caso de serviços de engenharia, **serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores**, independentemente do regime de execução:

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado para a contratação; ou

II - Valor do orçamento estimado para a contratação.

7.14.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.14.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.14.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.15. Nos casos em que seja constatada a inexequibilidade da proposta por conta do critério de aceitabilidade de preços, será exigido do proponente o envio de Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) para que possa comprovar explicitamente a respeito da exequibilidade de sua proposta, devendo o DFP conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.15.1. Detalhamento justificado da composição de custos unitários, detalhando as quantidades, produtividades e unidades utilizadas, bem como os insumos e mão de obra empregados na formação do preço da proponente;

7.15.2. Detalhamento justificado dos custos de mão de obra, explicitando as referências e bases salariais empregadas para utilização na proposta;

7.15.3. Detalhamento justificado dos encargos sociais utilizados pelo proponente na elaboração da proposta, acompanhando para isso todas as documentações necessárias à comprovação dos valores empregados;

7.15.4. Detalhamento justificado do cálculo da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) utilizada na proposta;

7.15.5. Demais informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos para a concreta comprovação da exequibilidade da proposta.

7.16. Os seguintes encartes deverão ser apresentados na fase de habilitação:

7.16.1. ENCARTE C - Modelo de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e encargos sociais;

7.16.2. ENCARTE D - Modelo de apresentação da proposta de preços;

7.16.3. ENCARTE E - Modelo de envio de documentos de habilitação e aceitação de proposta;

7.16.4. ENCARTE F - Modelo de declaração de vistoria ou dispensa de vistoria;

7.16.5. ENCARTE G - Modelo de declaração de disponibilidade;

7.16.6. ENCARTE H - Modelo de termo de compromisso de execução.

7.17. Será condição de habilitação a entrega de Declaração do Licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato, seguindo o modelo do **ENCARTE H**.

7.18. A planilha orçamentária deverá conter: Orçamento Resumo; Orçamento Sintético; Orçamento Analítico - Composição de custos unitários (para os itens de precificação própria); Memória de composições de BDI de obra e BDI de mero fornecimento de materiais; Cronograma Físico-Financeiro e Curvas ABC de Insumo e Serviço.

7.18.1. As composições de BDI de obra e de BDI de mero fornecimento de materiais deverão ser detalhadas e pormenorizadas na proposta de preços da empresa, indicando os valores que o constituem, não sendo suficientes suas simples indicações na planilha Orçamentária e deverão ser usados os parâmetros do TCU conforme preconiza no Acordão 2.622/2013.

7.19. A proposta de preços deverá possuir prazo de validade de 90 (noventa) dias.

7.20. As licitantes devem encaminhar os documentos comprobatórios de habilitação e aceitação da proposta, com sumário, ordenados e paginados.

7.21. Durante a fase de julgamento das propostas, a análise de habilitação deverá obedecer a seguinte ordem:

7.22. **Habilitação Fiscal e Trabalhista**

7.22.1. Os critérios de habilitação fiscal, social e trabalhista são aqueles definidos no instrumento convocatório.

7.23. **Habilitação Jurídica**

7.23.1. Os critérios de habilitação jurídica são aqueles definidos no instrumento convocatório.

7.24. **Habilitação Econômico-Financeira**

7.24.1. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da habilitação econômico-financeira são os seguintes:

7.24.1.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja validade será de 180 dias da data da emissão, quando não houver prazo de validade definido, sem prejuízo da realização de diligência pelo Agente de Contratação;

7.24.1.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

7.24.1.2.1. aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação, verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

7.24.1.2.2. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.24.1.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

7.24.1.2.4. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.24.1.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

7.24.1.4. De acordo com o artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deve-se fixar percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração. Portanto, considerando a dimensão e complexidade do objeto, justifica-se as exigências acima citadas.

7.25. **Habilitação Técnico-profissional**

7.25.1. Quanto à habilitação técnico-profissional, o licitante deverá apresentar:

7.25.1.1. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme modelo do **ENCARTE G**;

7.25.1.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo da contratação, respeitando as seguintes condições e quantitativos da Tabela 1:

Tabela 1

Parcelas de maior relevância para Habilitação Técnico-profissional			
Serviço/Sistema	**Un.**	**Qtd. a ser executada**	**Qtd. a ser comprovada**
Fornecimento e instalação de grupo(s) gerador(es) com potência unitária igual ou superior a 100 kVA.	un.	3	1

7.25.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica dos serviços acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se

como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.25.3. Para a comprovação de aptidão do profissional para desempenho das atividades técnicas em que o Termo de Referência permite a subcontratação, serão aceitos os documentos do profissional vinculado à potencial subcontratada.

7.25.4. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem, deverão ser indicados como responsáveis técnicos dos serviços, contudo, poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Equipe de Fiscalização Técnica do Contrato.

7.25.5. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

7.25.6. Nesta contratação, a exigência de quantidades mínimas de acervo de qualificação técnico-profissional para a parcela de maior relevância se faz indispensável, pois se trata de uma contratação de natureza predominantemente técnica voltada para a execução de serviços nas dependências do Hucam-Ufes, sendo que esta edificação possui especificidades especiais em relação às edificações habitacionais ou comerciais, necessitando, portanto, da atuação de profissionais que detenham capacidade técnica e experiência para atuar conforme às normas técnicas relacionadas a ambientes hospitalares, sob risco de existirem grandes dificuldades ou até inviabilidade de cumprimento de prazos das Ordens de Serviços (OS) durante a contratação no caso de insuficiência técnica por parte de profissionais da Contratada.

7.26. **Habilitação Técnico-operacional**

7.26.1. Quanto à habilitação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar:

7.26.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas nos projetos básicos. Caso a empresa vencedora não esteja situada no Espírito Santo, deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar o visto do Registro no CREA-ES;

7.26.1.2. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto desta licitação, conforme modelo do **ENCARTE G**;

7.26.1.3. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades técnicas objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnico-operacional, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovada a prestação dos seguintes serviços relacionados às parcelas de maior relevância e/ou valor significativo do objeto da contratação, respeitando as seguintes condições e quantitativos da Tabela 2:

Tabela 2

Parcelas de maior relevância para Habilitação Técnico-operacional			
Serviço/Sistema	**Un.**	**Qtd. a ser executada**	**Qtd. a ser comprovada**
Fornecimento e instalação de grupo(s) gerador(es) com potência unitária igual ou superior a 100 kVA.	un.	3	1

7.26.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.26.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.26.4. Para fins dessa comprovação, não será aceita a soma de atestados de grupos geradores com capacidades inferiores a 100 kVA, pelos motivos a seguir.

7.26.4.1. Grupos geradores acima de 100 kVA envolvem complexidade técnica qualitativamente superior à de equipamentos abaixo desta potência, não se tratando de mera diferença quantitativa. Equipamentos nessa faixa de potência exigem: (i) sistema de arrefecimento a água com circuito fechado, radiadores industriais e controle térmico; (ii) infraestrutura civil com base de concreto dimensionada para cargas dinâmicas e isolamento de vibração; (iii) cabeamento elétrico, proteções e QTA em alta corrente; (iv) governadores eletrônicos e sistemas de partida de alta capacidade; e (v) comissionamento com banco de cargas resistivas e ensaios conforme NBR 13534, procedimentos inexistentes na instalação de equipamentos de pequeno porte.

7.26.4.2. Uma empresa que tenha instalado múltiplos geradores abaixo de 100 kVA não terá necessariamente executado nenhuma das etapas técnicas acima. O somatório dessas experiências não equivale, técnica nem operacionalmente, à experiência em contrato de 250/300 kVA, caracterizando exatamente a hipótese em que “a execução em maior escala alteraria a natureza do serviço e elevaria sua

complexidade a patamar que a experiência em projetos menores, mesmo somada, não garantiria a aptidão da empresa" (Acórdão TCU nº 2.839/2025-Plenário).

7.26.4.3. Os grupos geradores objeto desta contratação constituem infraestrutura crítica de segurança em hospital universitário em pleno funcionamento. Falhas na instalação ou no comissionamento podem resultar em interrupção de energia em ambientes de terapia intensiva e centros cirúrgicos, com risco direto à vida de pacientes. Esse contexto torna imprescindível a exigência de experiência comprovada em equipamentos de porte e complexidade efetivamente compatíveis com o objeto contratado.

7.26.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.26.6. Para a comprovação de aptidão para desempenho das atividades técnicas em que o Termo de Referência permite a subcontratação, serão aceitos atestados relativos a potencial subcontratado desde que apresentada uma declaração de anuência assinada pela potencial subcontratada. A subcontratada poderá ser substituída no decorrer da execução do objeto desde que sejam apresentados novos atestados que comprovem experiência equivalente ou superior da nova subcontratada.

7.26.7. A habilitação técnico-operacional também poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), nos termos dos arts. 53 a 57 da Resolução CONFEA n.º 1.137/2023.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão prestados no sítio do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), situado na Av. Marechal Campos, Nº 1355, Santa Cecília, Vitória, Estado do Espírito Santo, e deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial podendo ser realizados, excepcionalmente, aos sábados ou domingos, desde que autorizados pela fiscalização.

8.2. A execução dos serviços deverá estar de acordo com as especificações, anexos e instruções complementares, presentes neste instrumento, nos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos e demais elementos deste Termo de Referência.

8.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo que possam ser integralmente cumpridos o cronograma e os prazos estabelecidos.

8.4. Após o envio da Ordem de Serviço (OS) pelo Hucam-UFES à Contratada, por meio de mensagem via e-mail institucional ou entrega de documento impresso, esta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para confirmar o recebimento. Ao final deste prazo, caso não haja confirmação do recebimento da OS por parte da Contratada, a OS será considerada como recebida.

8.5. Em seguida ao recebimento da OS pela Contratada, esta deverá programar com o Setor de Infraestrutura Física (SIF) a realização de uma visita técnica ao local dos serviços. A data de realização da visita deve ser agendada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da OS pela Contratada, e realizada antes da data de início dos serviços.

8.6. A reunião inicial do contrato será realizada no dia da visita técnica.

8.7. Os representantes da Contratada devem estar identificados com por meio de crachá com o nome da empresa e vestimentas adequadas ao ambiente hospitalar, como sapato fechado, calça e camisa ou blusa com manga, além de portarem Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, a serem fornecidos pela Contratada.

8.8. A execução do objeto será realizada em 3 (três) etapas sequenciais, conforme detalhado a seguir. O prazo total de execução é de **90 (noventa) dias corridos** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observados os marcos intermediários de cada etapa.

8.9. 1ª Etapa — Execução das Adequações Civis e Elétricas de Infraestrutura

8.9.1. Prazo: até **60 (sessenta) dias corridos** a partir da emissão da Ordem de Serviço.

8.9.2. Compreende a execução de todas as intervenções de infraestrutura necessárias à posterior instalação dos grupos geradores, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos. São serviços desta etapa:

- remoção e destinação adequada do grupo gerador existente, com drenagem de fluidos, desconexão elétrica e mecânica, e apresentação de manifesto de resíduo;
- execução das bases de concreto (fck ≥ 25 MPa), com instalação de isoladores de vibração, contenção perimetral de fluidos e ralo sifônico;
- adequação de acessos e corredores de manutenção;
- instalação de eletrocalhas, eletrodutos e cabeamento de potência entre os pontos de conexão dos geradores e o sistema elétrico hospitalar;
- instalação do sistema de aterramento individual por gerador, com medição de resistência e emissão de laudo;
- instalação de dispositivos de proteção contra surtos (DPS Classe II);
- instalação do sistema de exaustão, com dutos em aço galvanizado, silenciadores, conexões flexíveis, suportes antivibração e terminação de chaminé.

8.9.3. Ao término desta etapa, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico e ART de execução dos serviços civis e elétricos. A fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório (TRP) após vistoria, e o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) desta etapa será emitido em até 10 (dez) dias corridos, desde que não sejam identificadas inconformidades. Havendo pendências, será formalizado prazo para correção antes da emissão do TRD.

8.10. **2ª Etapa — Entrega dos Grupos Geradores e Acessórios**

8.10.1. Prazo: até **60 (sessenta) dias corridos** a partir da emissão da Ordem de Serviço.

8.10.2. A entrega dos grupos geradores a diesel e seus acessórios deverá ser realizada nas dependências do Hucam-UFES, em local previamente indicado pelo Setor de Infraestrutura Física (SIF), no horário entre 09h e 16h, preferencialmente aos fins de semana, em razão da maior facilidade de acesso e trânsito na área interna do hospital.

8.10.3. É obrigatória a realização de visita técnica prévia à entrega, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para planejamento da movimentação e içamento da carga, verificação do espaço disponível para alocação temporária dos equipamentos e definição dos recursos de movimentação necessários.

8.10.4. As notas fiscais de faturamento deverão estar corretamente preenchidas e ser entregues no ato do recebimento dos equipamentos, em via impressa, acompanhadas dos documentos de transporte e da relação de acessórios fornecidos.

8.10.5. O recebimento físico dos equipamentos seguirá os procedimentos da Unidade de Patrimônio (UPAT), com emissão de TRP no ato da entrega e TRD após conferência da integridade e conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas do edital. O TRD desta etapa não implica início do prazo de garantia dos equipamentos, que somente se inicia após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da 3ª Etapa.

8.11. **3ª Etapa — Instalação, Testes, Comissionamento e Recebimento Final**

8.11.1. Prazo: até **30 (trinta) dias corridos** a partir da conclusão da 1ª e 2ª Etapa.

8.11.2. Compreende a montagem, fixação, conexão elétrica e mecânica dos grupos geradores nas bases executadas na 1ª Etapa, seguidas da realização de todos os testes e do comissionamento completo do sistema, executados pela contratada sob acompanhamento do fiscal técnico do Contrato.

8.11.3. São obrigações desta etapa:

- montagem e nivelamento dos grupos geradores sobre as bases, com verificação de alinhamento e aperto dos chumbadores;
- conexão elétrica de potência, controle e comunicação, e conexão mecânica das tubulações de combustível e exaustão;
- configuração do controlador digital e do QTA incorporado, incluindo ajuste dos retardos de transferência e retorno à rede;
- testes de carga com banco de resistências nas etapas de 25%, 50%, 75% e 100% da potência nominal, com duração mínima de 2 horas a 100% de carga;
- teste de simulação de falta de rede, com verificação do tempo de transferência automática (máximo 10 segundos, conforme ANVISA RDC 50) e do retorno à rede com retardo ajustado;
- medição do nível de ruído com emissão de laudo acústico (critério: ≤ 75 dB(A) a 1,5 m);
- análise de qualidade de energia (THD de tensão ≤ 5%, desequilíbrio de fases ≤ 2%);
- realização de treinamento operacional presencial para a equipe de manutenção do Hucam-UFES, com carga horária mínima de 8 horas.

8.11.4. Para a emissão do TRP desta etapa, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente:

- relatórios de todos os testes realizados, assinados pelo responsável técnico;
- laudo acústico com medição do nível de ruído;
- laudo de medição de resistência de aterramento;
- análise de qualidade de energia;
- diagramas unifilares as-built (papel A1 plastificado e arquivo DWG + PDF);
- manuais técnicos dos equipamentos em português;
- certificados de calibração dos instrumentos utilizados nos testes;
- comprovantes de destinação dos equipamentos removidos e resíduos gerados;
- ARTs de execução dos serviços elétricos e mecânicos — CREA/ES;
- lista de presença e certificados do treinamento operacional.

8.11.5. Não havendo inconformidades, o TRD da contratação será emitido em até 10 (dez) dias corridos após o TRP. Caso sejam identificadas pendências, será formalizado prazo para correção pela contratada, suspendendo-se o cômputo do prazo de garantia até a regularização e emissão do TRD.

8.11.6. O prazo de garantia dos equipamentos e serviços, de no mínimo 12 (doze) meses, inicia-se exclusivamente a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da 3ª Etapa, assegurando que o período de cobertura corresponda ao efetivo uso dos equipamentos em condições normais de operação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Os critérios referentes ao modelo de gestão do contrato são aqueles definidos no instrumento contratual.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. A medição e o pagamento dos serviços contratados estão vinculados ao avanço de cada etapa de execução, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Tabela 3

Medição e pagamento dos serviços		
Etapa	**Descrição**	**Pagamento**
1° e 3°	Execução das Adequações Civis e Elétricas de Infraestrutura e Instalação, Testes, Comissionamento e Recebimento Final.	Medição mensal, conforme cronograma físico-financeiro da proposta.
2°	Entrega dos Grupos Geradores e Acessórios.	100% do valor do item 2 da proposta (aquisição de grupos geradores a diesel) após a entrega, instalação, testes e comissionamento.

10.2. A medição de cada etapa estará condicionada à entrega de todos os documentos e produtos previstos para a etapa correspondente, nos termos deste Termo de Referência. A ausência de qualquer documento exigido implica o reconhecimento da etapa como incompleta, vedando-se o atesto da nota fiscal e o pagamento da parcela respectiva.

10.3. Durante a verificação da conformidade na entrega e instalação do equipamento, será aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR, para avaliar o cumprimento das especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme tabela abaixo.

Tabela 4

Índice de Medição de Resultados - Entregas tempestivas das etapas da contratação	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantir a entrega e instalação dos equipamentos no prazo pactuado.
Meta a cumprir	Entrega no prazo pactuado.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (OS) e Documentos com os registros de entrega das etapas estabelecidas no Termo de Referência.
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será conforme o estabelecido no cronograma de execução, contando a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS). Ordem de Serviço (OS) e Documentos com os registros de entrega das etapas estabelecidas no Termo de Referência.
Periodicidade	A cada Ordem de Serviço (OS).
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega da etapa) - (data de recebimento da Ordem de Serviço). * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento da etapa; ** ex.: no caso de uma Ordem de Serviço enviada e recebida em 01/04/2027, com a entrega da etapa realizada em 22/04/2027, o cálculo será: (22/04/2027 - 01/04/2027= 21 dias percorridos); *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido no cronograma de execução, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega.
Início da vigência	Data da assinatura da OS (Ordem de Serviço).
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega da etapa: 100% do valor da Ordem de Serviço (OS); b) Atraso de até 10 (dez) dias: 98% do valor da Ordem de Serviço (OS); c) Atraso entre 11 (onze) e 30 (trinta) dias: 96.5% do valor da Ordem de Serviço (OS); d) Atraso acima de 30 (trinta) dias: 95% do valor da Ordem de Serviço (OS).
Sanções	O atraso acima de 30 (trinta) dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa Contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
	Caso a Ordem de Serviço (OS) seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual

Observações	para efetuar esse desconto. Eventuais atrasos justificados pela empresa Contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

10.4. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites permitidos pelo art. 203 do RCC 3.0;

b) não configure descaracterização do objeto contratado.

10.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.5.1. Não entregou ou instalou o equipamento conforme os resultados e prazos acordados;

10.5.2. Deixou de realizar a instalação dos equipamentos contratados, ou realizou-a sem atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos;

10.5.3. Deixou de utilizar os materiais, equipamentos ou mão de obra qualificada necessários para a instalação, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à especificada.

DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.6. O prazo para pagamento de cada medição será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 13.303/2016 e do RCC 3.0.

10.7. Em momento anterior à emissão da nota fiscal e como condição indispensável para o atesto, a Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato todos os produtos e documentos previstos para a etapa a ser paga, nos termos do item 8 deste Termo de Referência. O pagamento somente será autorizado após a formalização do Termo de Recebimento correspondente à etapa.

10.8. A Contratante informará ao representante da Contratada o valor correto para emissão da nota fiscal, após análise de eventual aplicação de glosa.

10.9. O valor a ser consignado em cada nota fiscal deverá corresponder ao percentual estabelecido na Tabela 3, deduzidas as glosas porventura aplicadas, e deverá discriminar expressamente a etapa a que se refere e o número do contrato.

10.10. As notas fiscais ou faturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório (TRP) e/ou Termo de Recebimento Definitivo (TRD), conforme aplicável à etapa;

b) relatório fotográfico dos serviços executados, quando couber;

c) planilha de medição aprovada pela fiscalização, quando aplicável à etapa de execução da infraestrutura;

d) comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou apresentação das certidões correspondentes.

10.11. Antes de cada pagamento, a Contratante realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada por escrito para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Contratante. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas previstas no RCC 3.0 e na Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo dos pagamentos devidos pela execução já realizada.

10.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

10.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada saneie a irregularidade. O prazo de pagamento reiniciar-se-á após a reapresentação do documento corrigido, sem qualquer ônus à Contratante.

10.14. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.15. Os pagamentos efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos à retenção na fonte dos seguintes tributos, quando cabível:

a) IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, conforme IN RFB nº 1.234/2012 e art. 64 da Lei nº 9.430/1996;

b) Contribuição previdenciária, conforme IN RFB nº 2.110/2022 e Lei nº 8.212/1991;

c) ISSQN, conforme Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

10.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público ativo do órgão contratante, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.17. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa efetuada pela Contratada que não tenha sido previamente autorizada e esteja prevista no contrato.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

11.1. No que couber, utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.2. No que couber, comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso.

11.2.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais.

11.2.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata.

11.2.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.3. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.4. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.5. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

11.6. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.6.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.6.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.6.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.6.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas

11.7. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.8. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.9. Observar também as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.9.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para

a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

11.9.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

11.9.3. A poeira gerada em obras de construção civil pode carrear micro-organismos, contaminando os paciente, devendo portanto ser minimizada. A contratada deverá adotar medidas práticas para minimizar a geração de poeira, como o emprego racional de tapumes para separação de ambientes de trabalho; o acondicionamento de produtos como brita, areia e cimento em locais fechado; a pulverização de água com frequência nas frentes de obra (onde couber) evitando dispersão de poeira; não utilizar varrição na limpeza das frentes e do canteiro (utilizar pano úmido onde possível); adotar soluções como o uso de materiais que evitem a geração de poeira, como tintas de aplicação direta sobre paredes, evitando lixamento prévio; utilizar drywall ao invés de alvenaria comum, onde couber; dentre outras soluções possíveis.

11.9.4. A Contratada deverá observar o risco de veiculação de micro-organismos através de poeiras originadas das escavações. Estas devem ser minimizadas, principalmente se forem executadas escavações nas proximidades de sistemas de captação de ar para condicionamento (poderão ser protegidas, evitando dispersão, dentre outras soluções).

11.9.5. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. As obrigações da Contratante são aquelas previstas no instrumento contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratada são aquelas previstas no instrumento contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no instrumento contratual.

15. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

15.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

15.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

15.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento os eventos estabelecidos na Tabela 3.

15.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:

15.7.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

15.7.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

15.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.9. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais

empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

15.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

15.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.13. Quando a fiscalização for exercida por um único empregado, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

15.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

15.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá a empresa ser comunicada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 185 do RCC 3.0, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo a Contratada optar pela caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

16.1.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do orçamento estimado, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas, nos termos do art. 185, § 6º do RCC 3.0.

16.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

16.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.2.2. Caso a adjudicatária não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

16.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

16.2.5. Caso a adjudicatária não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia

antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro, fiança bancária ou títulos de capitalização.

16.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela Contratada, deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.5. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

16.5.1. O título de capitalização deverá ser apresentado à Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP n.º 656/2022).

16.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

16.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela HU Brasil à Contratada.

16.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da HU Brasil, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela HU Brasil.

16.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da data em que for notificada.

16.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.10.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662/2022.

16.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

16.11.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

16.11.2. A HU Brasil deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da HU Brasil e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.13. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

16.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

16.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

17. REAJUSTES, REVISÕES E ADITIVOS

17.1. Reajustes, revisões e aditivos são tratados no instrumento contratual.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

18.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

18.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

18.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

19.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 155012/26443;
Fonte de Recursos: 1049A00005;
Programa de Trabalho: 10.302.5113.4086.0001;
Elemento de Despesa: 44.90.52-30;
Plano Interno: OADR0400000.

Gestão/Unidade: 155012/26443;
Fonte de Recursos: 1001A004QX;
Programa de Trabalho: 10.302.5118.8585.0032;
Elemento de Despesa: 33.90.39-16;
Plano Interno: OAM6C200000.

19.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS

20.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o referencial legal para a pesquisa de preços deste certame consiste no Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

20.2. Com base nos art. 3º e 6º do supracitado decreto, tem-se que:

> "*Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil*".
>
> "*Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimava de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em Quadro de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado*".

20.3. Para a presente contratação, adotam-se os preços unitários constantes da base de dados do SINAPI. Nos casos em que determinado insumo ou serviço não constou dessa base, procedeu-se à pesquisa de preços no mercado e em outras bases de referência, utilizando-se a mediana dos valores coletados para a composição de um único preço unitário por item.

20.3.1. Em razão das dificuldades na pesquisa de preços de mercado para equipamentos de alta especificidade técnica, não foi possível a realização de mapa de preços com o mínimo de três propostas comerciais válidas. Portanto, em alguns casos considerou-se apenas uma proposta nas composições próprias, conforme comprovado nos e-mails anexados no **ENCARTE B.**

20.4. Tem-se ainda que, nos termos do Decreto nº 7.983, de 2013, art. 9º, deverá ser acrescido ao valor global desta contratação a taxa de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI).

20.5. Considerando que os dados contidos no SINAPI e outras bases de referência são públicos, entende-se que a divulgação dos preços poderá ampliar a concorrência, a competitividade e a assertividade do certame. Além disso, a publicidade da planilha orçamentária, com seus quantitativos baseados em projetos, evita o recebimento de propostas com preços exorbitantes ou inexequíveis, o que poderia por em risco todo o procedimento licitatório, dada a natureza do objeto da contratação. Esta opção se apoia ainda na experiência de outras licitações de serviços de engenharia com complexidade e custos semelhantes na rede HU Brasil. Desta forma, o valor estimado para a contratação, conforme Orçamento da Administração, **não será sigiloso**, devendo ser divulgado aos licitantes.

20.6. O valor estimado da contratação, conforme Orçamento da Administração no **ENCARTE B**, é de **R$ 1.485.833,33 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

21. MATRIZ DE RISCOS

21.1. A Matriz de Riscos é o instrumento que define a alocação de responsabilidades entre as partes quanto a eventos supervenientes à contratação, sendo elemento caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

21.2. A Matriz de Riscos, bem como as respectivas ações mitigadoras ou eliminadoras dos riscos identificados, encontra-se na Tabela 5 abaixo. Recomenda-se fortemente que as licitantes tomem conhecimento integral das disposições nela contidas.

21.3. É vedada a celebração de aditivos contratuais decorrentes de eventos supervenientes que tenham sido expressamente alocados à responsabilidade da Contratada na Matriz de Riscos.

21.4. Havendo alteração relevante no escopo, cronograma, condições técnicas ou contratuais do objeto, a Matriz de Riscos poderá ser revista pela Administração, mediante justificativa técnica, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

21.5. Em caso de conflito entre disposições contratuais e a Matriz de Riscos, prevalecerá esta última quanto à alocação de responsabilidades por eventos supervenientes, nos termos do princípio da especialidade e da segurança jurídica.

Tabela 5 - Matriz de Riscos

TEMA	ITEM	RISCO	RESPONSÁVEL
RISCOS TÉCNICOS OU DE ENGENHARIA			
Liberação de áreas	1	Atraso ou demora na liberação da área, local ou objeto necessário à execução dos serviços, inclusive devido à necessidade de execução prévia de serviço a cargo da Administração ou de terceiro por ela contratado.	CONTRATANTE
Danos	2	Ocorrência de acidentes ou danos diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços por fatos imputáveis à contratada.	CONTRATADA
Vícios	3	Vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais nela empregados por razões imputáveis à contratada.	CONTRATADA
Roubo, Furto e Vandalismo	4	Prejuízos causados por roubos, furtos, perecimento, vandalismos, extravios ou perdas no local dos serviços, canteiro de obras, frentes de serviço ou equipamentos, por omissão da contratada em adotar medidas usualmente empregadas para promover a segurança da área, até a entrega oficial do objeto contratado.	CONTRATADA
Interferências	5	Interferências não previstas no Termo de Referência com redes públicas ou privadas de infraestrutura urbana, tais como redes de abastecimento de água, esgoto, drenagem, energia elétrica, gás, telefonia e dados, cuja desativação, remanejamento ou adaptação seja necessária à execução da obra, desde que a Contratada não tenha dado causa aos custos ou aos atrasos decorrentes. Observação: Caberá à Contratada, mediante autorização prévia da Contratante, adotar tempestivamente todas as providências técnicas e administrativas necessárias à solução da interferência, como elaboração de projetos específicos, trâmites junto aos órgãos competentes, obtenção de autorizações, recolhimento de taxas e execução dos serviços, sendo os custos dessas ações suportadas pela Contratante mediante comprovação e aprovação prévia, além do atendimento aos requisitos legais e deste Termo de Referência.	CONTRATANTE
Materiais	6	Desgaste precoce nos materiais empregados pela contratada na execução dos serviços.	CONTRATADA
Planejamento	7	Dimensionamento e emprego da equipe de administração local.	CONTRATADA
	8	Dimensionamento e emprego de equipamentos de grande porte e locados para execução dos serviços, tais como gruas, elevadores	CONTRATADA

		de cremalheira, etc.	
Condições Climáticas	9	Ocorrência de condições climáticas que interfiram na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade sejam inferiores ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 10 anos.	CONTRATADA
	10	Danos gerados ao canteiro de obras ou a terceiros em decorrência de alagamentos, incêndios, tremores de terra, vendavais ou de outros eventos climáticos e meteorológicos. (a depender das ações ou omissões de cada uma das partes)	Risco compartilhado entre as partes na proporção de 50% para a CONTRATANTE e 50% para a CONTRATADA.
RISCOS ECONÔMICOS-FINANCEIROS			
Capacidade Financeira	11	Falta de capacidade financeira do contratado para execução do contrato.	CONTRATADA
RISCOS JURÍDICOS			
Regulação	12	Alterações na legislação, em regulamentos ou em outras normas aplicáveis ao contrato, bem como restrições regulatórias e administrativas que alterem os custos necessários à execução do objeto.	CONTRATANTE
	13	Decisões administrativas, judiciais ou arbitrais que impeçam ou determinem a suspensão da execução dos serviços públicos por fatos não imputáveis à contratada.	CONTRATANTE
Tributação	14	Criação ou variação no custo dos tributos ou encargos legais supervenientemente à celebração do contrato, com repercussão sobre os preços contratados.	CONTRATANTE
Licenças, Autorizações e Alvarás	15	Atraso ou não obtenção de licenças, alvarás ou autorizações necessárias à execução dos serviços por razões não imputáveis à contratada.	CONTRATANTE
	16	Atraso ou não obtenção de licenças, alvarás ou autorizações necessárias à execução dos serviços por razões imputáveis à contratada.	CONTRATADA
RISCOS EXTRAORDINÁRIOS			
Caso fortuito ou Força maior	17	Materialização de evento extraordinário, imprevisível ou de consequências incalculáveis, que impeça ou dificulte a execução dos serviços nos termos originalmente contratados.	CONTRATANTE
RISCOS ADMINISTRATIVOS			
Pagamento	18	Inadimplemento ou atraso nos pagamentos devidos pela Administração Pública à contratada, sem que esta tenha dado causa ou mesmo contribuído para o atraso.	CONTRATANTE
Licitação	19	Erros ou omissões no orçamento detectados na fase de publicação do edital através de pedidos de esclarecimentos, confirmados pela contratante e não corrigidos.	CONTRATANTE
RISCOS AMBIENTAIS			
Licenças, condicionantes e passivos ambientais	20	Atraso ou impossibilidade de obtenção das licenças ambientais necessárias à execução da obra por fatores não imputáveis à contratada, inclusive devido à morosidade do órgão ambiental competente ou por falha da Administração no fornecimento de informações e documentos sob seu encargo.	CONTRATANTE
	21	Necessidade de alterações do escopo contratual em decorrência do processo de licenciamento ambiental.	CONTRATANTE
	22	Ações e custos para o atendimento de eventuais condicionantes ambientais das licenças existentes ou informadas à contratada nos documentos licitatórios.	CONTRATADA
	23	Ações e custos para o atendimento de novas condicionantes exigidas pelo órgão ambiental durante a execução dos serviços, ou que não tenham sido informadas à contratada nos documentos licitatórios.	CONTRATANTE
	24	Ações e custos para o gerenciamento de passivos ambientais na área e nos bens transferidos à contratada para a execução dos serviços públicos que não foram previamente informados à contratada nos documentos licitatórios.	CONTRATANTE
Disposição de Resíduos	25	Descarte e disposição ambientalmente inadequados dos resíduos sólidos e de resíduos perigosos gerados durante a execução dos serviços.	CONTRATADA
Flora e Fauna	26	Danos ou impactos na flora e na fauna em locais adjacentes à execução dos serviços, ocasionados por fatores imputáveis à contratada.	CONTRATADA

RISCOS TRABALHISTAS			
Jornada de Trabalho	27	Cumprimento da jornada de trabalho necessária à execução dos serviços.	CONTRATADA
	28	Restrições supervenientes à jornada de trabalho decorrentes de normas legislativas ou regulamentares, e/ou de imposições da Administração Pública durante a execução dos serviços.	CONTRATANTE
Acidentes de Trabalho	29	Incidentes ou acidentes de trabalho ocorridos na área de execução dos serviços por razões imputáveis à contratada.	CONTRATADA
Greves, manifestações e paralisações	30	Ocorrência de greves, paralisações ou manifestações de funcionários da contratada, de seus fornecedores, subcontratadas ou terceirizados que afetem a execução da obra ou a prestação dos serviços, quando tais eventos forem motivados por demandas daqueles direcionadas à contratada.	CONTRATADA
	31	Ocorrência de greves, paralisações ou manifestações, gerais ou locais, que afetem a execução da obra ou a prestação dos serviços, quando tais eventos não forem motivados por demandas direcionadas à contratada. (a depender das ações ou omissões de cada uma das partes)	Risco compartilhado entre as partes na proporção de 50% para a CONTRATANTE e 50% para a CONTRATADA.

22. ENCARTES

22.1. Os seguintes encartes compõem este Termo de Referência:

22.1.1. **ENCARTE A.1** – Projeto básico de engenharia (64720796);

22.1.2. **ENCARTE A.2** – Especificações técnicas dos equipamentos e serviços (64721159);

22.1.3. **ENCARTE B** – Orçamento de referência da Administração (64721230);

22.1.4. **ENCARTE C** – Modelo de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e encargos sociais (64721345);

22.1.5. **ENCARTE D** – Modelo de apresentação da proposta de preços (64721470);

22.1.6. **ENCARTE E** – Modelo de envio de documentos de habilitação e aceitação de proposta (64721583);

22.1.7. **ENCARTE F** – Modelo de declaração de vistoria ou dispensa de vistoria (64721677);

22.1.8. **ENCARTE G** – Modelo de declaração de disponibilidade (64721862);

22.1.9. **ENCARTE H** – Modelo de termo de compromisso de execução (64721911);

22.1.10. **ENCARTE I** – Detalhamento do BDI da Administração (64722023).

Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado eletronicamente)
Douglas Ananias Alvarenga
Cargo / Função: Chefe do Setor de Infraestrutura Física
Lotação: Setor de Infraestrutura Física
Coordenador(a) da EPC

(Assinado eletronicamente)
Josias Lira de Sousa Neto
Cargo / Função: Engenheiro Eletricista
Lotação: Setor de Infraestrutura Física
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)
David Lucas Lustosa Silva Santos
Cargo / Função: Engenheiro Civil
Lotação: Setor de Infraestrutura Física
Integrante Demandante da EPC

Designação da Equipe de Planejamento: Portaria-SEI nº 96, 26 de junho de 2026 (62262597), publicada no Boletim nº

nº 782 (62262645) de 30 de junho de 2026.

22.2. De acordo.

22.3. **Aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

22.4. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(Assinado eletronicamente)
Cesar Augusto Dias de Oliveira
Gerente Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Josias Lira De Sousa Neto**, **Membro da Equipe**, em 17/11/2026, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Dias De Oliveira**, **Gerente**, em 17/11/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **David Lucas Lustosa Silva Santos**, **Membro da Equipe**, em 17/11/2026, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Ananias Alvarenga**, **Chefe de Setor**, em 17/11/2026, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67217098** e o código CRC **306EF8EA**.

Referência: Processo nº 23525.015716/2026-35 SEI nº 67217098